



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
RAMALHO CNPJ: 16.417.784/0001-98
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP
CNPJ: 02.209.356/0001-65

Portaria nº 006 de 15 de Dezembro de 2021.

O Diretor do IMUP – Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do IMUP, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2021;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e

Rua Rio de Janeiro, 43, Centro, Serra do ramalho Ba – Cep: 47.630-00

E-mail: imupserradoramalho@gmail.com

Telefone: (77) 3620-1631



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
RAMALHO CNPJ: 16.417.784/0001-98
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP
CNPJ: 02.209.356/0001-65

INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2020**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2021**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

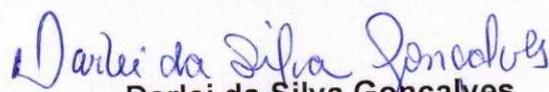
Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar o inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) quanto um inventário só com as aquisições do exercício 2021, esse último acompanhado de certidão. O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Diretor, responsável administrativo/Financeiro e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do IMUP se encontram registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr PATRICIA ALVES DE MELO CAMPOS – Presidente;
- b. Sr NILSON DA SILVA GONÇALVES – Membro;
- c. Sr JAMILA DE SOUZA MAGALHAES OLIVEIRA – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Serra do Ramalho, 15 de dezembro de 2021.


Darlei da Silva Gonçalves
Diretor do IMUP

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Rua Rio de Janeiro, 43, Centro, Serra do ramalho Ba – Cep: 47.630-00
E-mail: imupserradoramalho@gmail.com
Telefone: (77) 3620-1631